

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS LAB PE 2021

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Edital de aquisição de bens e contratação de serviços culturais LAB PE 2021, cujas inscrições estarão abertas no período de 28 de setembro a 11 de outubro de 2021, até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020 da Lei estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 - e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste edital a premiação de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos, materiais e serviços, com o objetivo de ampliar e/ou estruturar a produção cultural de espaços, entidades, equipamentos e organizações culturais, formalizados, sediados no Estado de Pernambuco.

1.2. São diretrizes deste edital:

- a) Viabilizar melhoria na estrutura de espaços, entidades, equipamentos e organizações culturais;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e/ou serviços;
- d) Potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas, tanto com contratação de um serviço que incorpore valor à oferta cultural ou aquisição de bens para equipar a entidade;
- e) estimular para que as propostas demandem equipamentos e serviços de produção e oferta pernambucana.
- f) Induzir a igualdade de oportunidades, através de políticas afirmativas;
- g) Zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

1.3. Segundo artigo 4º do decreto nº 6.177/07 que promulga a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais: "Atividades, Bens e Serviços Culturais" refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

2.1. Destina-se a este edital o valor de R\$ 4.016.768,85 (quatro milhões dezesesseis mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), vindo de dotação

orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2021 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e nº 10.683/2021, a Medida Provisória Nº 990/2020 e a Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga a Lei Federal 14.017/2020. Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133 Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208; Ação: 2996; Natureza da Despesa: 3.3.90.31; Fonte: 0166000000; Unidade: 00133

2.2. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, suplementando o valor total destinado, desde que observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas e desde que respeitadas as limitações impostas pelos §§ 1º e 2º do art. 14 do Decreto Estadual nº 49.565/20”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente edital destina-se a toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado inclusive MEI, de natureza ou finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sediadas em Pernambuco, sendo condição obrigatória o regular cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco e estar regular com todas as exigências do Edital.

Parágrafo único: A comprovação de atuação artístico-cultural, tempo de fundação, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), anexado ao formulário de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, desde que apresente competências ou objeto social compatíveis com os fins deste edital.

3.2. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta no presente Edital.

3.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração da proposta, aquisição dos bens, equipamentos, materiais e serviços.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) Integrantes da Comissão de Controle Social e Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE/ Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- d) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- e) Organizações que tenham em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do

Grupo de Trabalho de elaboração deste edital, sejam proponentes, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

- f) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE 2020) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.
- g) Propostas que, para sua execução, dependa ou esteja vinculada a outros projetos;

Parágrafo único: É vedada a submissão de propostas que incluam obras e reformas de qualquer natureza, além de despesas com a manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outras;

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá inscrever sua proposta em uma das faixas.

5.2. Faixa I é exclusiva para proponente que **NÃO FOI PREMIADO** em nenhum Edital da LAB PE 2020, proposto pela Secretaria de Cultura de Pernambuco.

5.2.1. Na faixa I, as propostas deverão ser entre R\$ 5.000,00 e R\$ 70.000,00

5.3. A Faixa II é exclusiva para proponente que **FOI PREMIADO** em algum dos editais da LAB PE 2020, proposto pela Secretaria de Cultura de Pernambuco. ,

5.3. A Faixa II é exclusiva para proponente que **FOI PREMIADO e recebeu recurso**, em algum dos editais da LAB PE 2020, proposto pela Secretaria de Cultura de Pernambuco.

5.3.1. Na faixa II, as propostas deverão ser entre R\$ 5.000,00 e R\$ 40.000,00

	PROPONENTE	PROPOSTAS
FAIXA I	NÃO PREMIADOS na LAB PE 2020	De R\$ 5.000,00 até R\$ 70.000,00
FAIXA II	PREMIADOS na LAB PE 2020	De R\$ 5.000,00 até R\$ 40.000,00

5.4. Serão contempladas entre 57 e 803 propostas.

6. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1. As políticas afirmativas induzirão a classificação dos proponentes que tenham em sua organização membros autodeclarados nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descritos no item 9 -Do processo de análise e seleção e seus subitens.

ORGANIZAÇÃO QUE SEJA COMPOSTA:	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Por 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor).	20%
2. Por 50% ou mais pessoas mulher (cis/trans/travesti).	20%
3. Por 50% ou mais de pessoas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos (grupo étnico).	15%
4. Por, pelo menos, uma pessoa com deficiência.	5%

5. Por, pelo menos, uma pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos).	5%
6. Por, pelo menos, uma pessoa não cisgênera, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógine, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
Percentual total	70%

6.2. Os/as proponentes poderão declarar em quais segmentos seus membros se identificam no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do item 6.1.

6.3. As questões que envolvam o item 6- Das políticas afirmativas seguirão as normativas indicadas no Anexo XII.

7. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL

7.1. O proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

7.2. Ao realizar a inscrição no Mapa Cultural, o proponente declara ter lido o Termo de Uso e Condições, e a Política de Privacidade do Mapa Cultural, estando ciente e aceitando-os em sua integralidade para fins do que dispõe o item 17-Da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD.

7.3. O cadastro do perfil, no Mapa Cultural de Pernambuco, poderá ser feito pelo link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

7.4. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito primeiramente como Agente Individual (CPF).

7.5. Após cadastro individual, a Pessoa Jurídica deverá cadastrar no Mapa Cultural seu Agente Coletivo e esse será o proponente para fins deste edital.

7.6. A plataforma Mapa cultural necessita de um prazo de 24 horas para habilitar o cadastro do Agente. Somente após este período, será possível fazer a inscrição do edital.

7.7. No Mapa Cultural, apenas o Agente Coletivo poderá assumir a função de proponente, entretanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

7.8. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a proposta da pessoa jurídica, com a qual esteja relacionado, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, de 28 de setembro à 11 de outubro de 2021, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais LAB PE, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/826/>

8.2. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, inclusive fornecer os links das pastas virtuais com os documentos obrigatórios do ANEXO I.

8.3. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os

demaís editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres do LAB PE 2021.

8.4. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

8.5. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.

8.6. Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até (2) **DOIS** Editais da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.

8.7. Se houver mais de duas inscrições nos editais da Lei Aldir Blanc Estadual, só será considerada para análise apenas as duas últimas versões das propostas inscritas no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

8.8. O proponente deverá declarar no formulário de inscrição se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.

8.9. Caso declare que apresentará propostas em editais diferentes, o proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.

8.9.1. Na hipótese do proponente marcar como prioridade, no formulário de inscrição, mais de um edital, será considerada como prioridade a última inscrição enviada.

8.10. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento.

8.11. Todos os impostos, taxas, tributos e obrigações acessórias da aquisição não estão contemplados no orçamento da proposta, que deverá ser de responsabilidade única do proponente.

8.12. Serão desconsideradas todas as inscrições que não observarem faixa de valor da proposta e seu respectivo limite. (Item 5- Das propostas e seus subitens).

8.13. Os proponentes premiados comprometem-se a divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE), que estarão à disposição no portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br/) e no anexo VIII. Pode ser através de: rede social; sinalização dos itens adquiridos com placas ou adesivos; placas, cartazes ou banners nos espaços contemplados, publicação em suas redes sociais, etc;

8.14. Deve ser informado no formulário de inscrição, como será feita a divulgação das logomarcas.

8.15. Para validação da inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição eletrônico considerando as informações descritas abaixo:

- a.** Valor Total da aquisição/contratação (levar em consideração a soma da cotação de menor valor anexada.)
- b.** Objetivo da aquisição e/ou contratação;
- c.** Justificativa para aquisição e/ou contratação;
- d.** Data estimada para conclusão da aquisição e/ou contratação;
- e.** Criar e anexar endereço de Link 1 - de pasta/ drive virtual com documentos relativos à proposta, todo documento em PDF. Vide anexo I - Documentos da

Proposta: Formulário orçamentário - anexo III, Cotações (observar item 3. DAS COTAÇÕES do ANEXO I) e Comprovante de inscrição no CNPJ;

f. Criar e anexar endereço de Link 2 - de pasta/drive virtual com documentação complementar, todo documento em PDF. Vide Anexo I - Documentos complementares: Contrato social e/ou Alteração Contratual ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, Comprovante de inscrição no CNPJ, Comprovante ou cartão de inscrição estadual, CIM (Cadastro de inscrição municipal) podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa, Comprovante de endereço do CNPJ, Termo de compromisso (anexo II), RG e CPF e Dados Bancários do Representante Legal,

8.16. A inobservância e não cumprimento do item 8.15. Acarretará desclassificação

8.17. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas de congestionamentos no sistema de inscrição online, visualização dos anexos enviados e erros no preenchimento do formulário eletrônico, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

8.18. A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

8.29. A Secult-PE não se responsabiliza por problemas na visualização/acesso de links enviados pelo proponente.

8.20. A proposta pode ser para aquisição de bens culturais e/ou contratação de serviços culturais com valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para faixa I e de valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o faixa II.

8.21. Os valores serão repassados a partir dos custos apresentados na proposta, levando em consideração o menor preço cotado pelo proponente.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas e avaliadas em etapa única de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

	Aspecto norteador / Critérios	Zero ponto	01 ponto	03 pontos	05 pontos	07 pontos	10 pontos
1	Tempo de registro do CNPJ;	Até 1 ano	1 ano e um dia a 2 anos	2 anos e 1 dia até 4 anos	4 anos e um dia até 6 anos	6 anos e um dia até 8 anos	Acima de 8 anos.
2	Justificativa da proposta	Não contempla	--	--	Contempla parcialmente	--	Contempla plenamente
3	Macrorregião da Sede da instituição	--	--	--	Região Metropolitana	--	Zona da Mata; Agreste; Sertão
4	IDH da Sede da Empresa	--	Muito alto	Alto	Médio	Baixo	Muito baixo

5	Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência	Não contempla	--	--	--	Proposta contempla acessibilidade	--
6	Proposta contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade	Não contempla	--	--	--	Proposta contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade	--
7	Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital;	Não contempla	--	Contempla parcialmente	--	--	Contempla plenamente
Pontuação Máxima							64 pontos

9.2. A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos no item

9.1. Observará:

- a) **Critério 1** - Tempo de registro do CNPJ considerando a data de publicação deste edital; menos de um ano de registro, não pontua nesse critério; 1 ano e um dia a 2 anos - 1 (um) ponto; 2 anos e 1 dia até 4 anos-3 (três) pontos; 4 anos e um dia até 6 anos - 05 (cinco) pontos; 6 anos e um dia até 8 anos - 07 (sete) pontos; Acima de 8 anos - 10 pontos;
- b) **Critério 2** - Justificativa da proposta - Relevância da proposta; Coerência da proposta ao CNAE do proponente;
- c) **Critério 3** - Macrorregião da sede – A sede localizada na Região Metropolitana do Recife terá 05 pontos, as demais regiões 10 pontos - Será levado em consideração o endereço do Comprovante de inscrição no CNPJ da organização.
- d) **Critério 4** - IDH do município sede do/a proponente, avaliado pelo endereço do Comprovante de inscrição do CNPJ (baseado no documento fornecido pelo PNUD, ANEXO VII) muito alto - 1 ponto; alto - 5 pontos; médio - 10 pontos; baixo - 15 pontos; muito baixo - 20 pontos;
- e) **Critério 5** - Proposta de compra/contratação contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência - Critério não obrigatório;
- f) **Critério 6** - Proposta de compra/contratação contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade - Critério não obrigatório;
- g) **Critério 7** - Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital - Critério julgado de acordo com o prazo de entrega/conclusão do equipamento e/ou serviço seja finalizado como previsto na cotação (*Cotação - ANEXO I*). Contempla plenamente sempre que a entrega de todos os itens for exequível como cronograma do edital e conter em todas as cotações os prazos de entrega/conclusão; Contempla parcialmente, quando a data de entrega de pelo menos um dos itens for diferente do período da execução do cronograma do edital ou não houver previsão para entrega nas cotações; Não contempla se caso, todos os itens não preverem data de entrega ou as datas não seguirem o

cronograma do edital.

9.2.1. Serão priorizados nesta seleção aqueles que não receberam recurso provenientes dos editais da LAB PE 2020, executado pela Secretaria de Cultura de Pernambuco.

9.3. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionados, a Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2, 7, 1 e 4 respectivamente.

9.4. Se o empate persistir, a Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado o orçamento de menor valor.

9.5. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos no critério 2 e 03 (três) pontos no critério 7 do processo de análise e seleção. Caso a proposta zere o critério 2 “*Justificativa*” ou o critério 7 “Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital” será desclassificada.

9.6. Para efeitos deste Edital considera-se que o número de propostas contempladas será definido de acordo com o valor total disponível, quantidade de propostas classificadas e somatório dos respectivos valores solicitados

9.7. O/a último(a) classificado(a) pode não ser atendido na totalidade de sua proposta, tendo em vista o valor destinado para este edital.

9.7.1. Em caso de insuficiência de valor em razão da classificação, a proposta deve ser renegociada por meio de contraproposta oferecida pela comissão com base no saldo dos valores remanescentes e ainda não distribuídos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.9. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, obedecendo a priorização das propostas da faixa I, considerando os critérios de análise descritos nos itens 9.1 e 9.2., sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas e cumprirem com as exigências deste edital. O resultado preliminar de classificação será publicado no Portal Cultura PE.

9.10. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta neste edital, caso contrário, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no Item 18-Cronograma.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas e documentação será conduzido por comissão instituída pela Secult-PE e designada em portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

10.2. A comissão será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo técnicos da Secult-PE, Fundarpe, membros da sociedade civil, representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

10.3. Caberá à Comissão de Análise propor alterações de quantidades e/ou valores da proposta, caso julgue necessário.

10.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor da proposta negociada com a SECULT.

10.5. Os integrantes da Comissão e todo e qualquer setor da SECULT/PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venham a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

11. DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

11.1. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário eletrônico (ANEXO VI) disponível no Mapa Cultural .

11.1.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 10, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

11.1.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pelo Secretário de Cultura de Pernambuco.

11.1.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.4. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O termo de compromisso (Anexo II-Termo de Compromisso) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado ao link 2 - da pasta/drive com documentação complementar.

12.2. O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no item 12.1 implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

13.2. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

13.3. Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do e-fisco de forma regular e atualizado.

13.4. O prêmio será pago, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente, indicada no formulário de inscrição.

13.4.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

13.4.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

13.4.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste

e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação. No caso de Microempendedor Individual (MEI) será aceita a conta de seu representante legal.

13.5. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

13.5.1. Não há retenção de imposto de Renda no ato de pagamento à Pessoa Jurídica, sendo da mesma a responsabilidade por eventuais obrigações tributárias e acessórias.

13.6. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do proponente.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A realização da aquisição e/ou contratação deve ser iniciada imediatamente após o recebimento dos recursos financeiros em parcela única, em conta bancária especificada pelo proponente.

14.1.1. A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita prioritariamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, PIX, Pagamento eletrônico, boleto, etc.);

14.1.2. Não é permitido ao proponente efetuar saque em espécie para pagamentos referente a proposta, salvo se houver prévia aprovação da Secult/PE.

14.2. Os pagamentos realizados deverão, obrigatoriamente, corresponder às despesas previstas no anexo III - Formulário Orçamentário, portanto, cada pagamento será decorrente de uma despesa prevista, não sendo admitido pagamento sem previsão.

14.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 18 de abril de 2022, obedecendo a execução no prazo do item 20 - Cronograma.

14.3.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá ser emitida contra o CNPJ/proponente.

14.4. Nos casos em que a alteração do (s) item(ns) for inevitável, deve ser solicitada, através de formulário específico (Anexo VI - Solicitação de alteração), em PDF, e enviada para o e-mail aquisicaolabpe2@gmail.com, no máximo 15 dias após recebimento do recurso. O pedido sempre deverá ser apresentado antes da realização da mudança, devidamente preenchido, para assim ser submetido a uma avaliação de viabilidade da troca. A resposta à troca deverá ser em até 5 dias úteis e só poderá ser realizada caso seja expressamente aprovada pela Secult/PE.

14.4.1. Solicitações de readequação que impliquem em prejuízo ao mérito da justificativa para aquisição serão reprovadas, independentemente da justificativa apresentada, tendo em vista que a proposta participou de uma seleção pública, concorreu com outros proponentes e foi avaliada por uma comissão de análise.

14.5. Caso haja saldo remanescente na aquisição de algum dos itens, esse valor pode ser utilizado para adquirir outro item previsto, que porventura tenha sofrido reajuste de preço. Se esse ato não comprometer o pactuado sequer na qualidade, quantidade, especificação, pode ser realizado sem prévia autorização.

14.6. Após a aquisição de todo equipamento/serviço pactuado e ainda havendo saldo remanescente, será possível sua utilização, **com prévia autorização da Secult-PE**, através do Anexo VII - Solicitação de uso de saldo remanescente, enviado para e-mail

aquisicaolabpe2@gmail.com, desde que comprovadamente a utilização tenha vinculação direta com a proposta.

15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

15.1. O contemplado deverá preencher e enviar o relatório de execução digital, disponível no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br/), **até o dia 3 de maio de 2022**, conforme modelo apresentado no Anexo VIII - Relatório de execução.

15.2. A não entrega/envio do relatório indicado no item 15.1. ou a constatação de irregularidade(s) ou a inexecução parcial ou até mesmo execução da proposta fora do período de execução prevista, poderá implicar ao beneficiário:

- a) Impedimento de concorrer aos editais da SECULT -PE por um período de 1 (um) ano.
- b) Devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2.1. Fica garantido ao proponente o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

16. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

16.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

16.2. A proposta premiada deverá ser executada até o dia 18 de abril de 2022.

16.2.1. Não será admitida a prorrogação da execução da proposta, sob nenhuma hipótese.

16.3. Os selecionados somente poderão adquirir e/ou contratar o previsto na proposta após o recebimento do prêmio.

16.4. O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente para a execução do pactuado na proposta aprovada.

16.5. Na divulgação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.6. O proponente contemplado deverá manter a documentação de sua proposta e do Relatório de Execução (Nota (s) fiscal(is), cotações de preço e arquivos de mídia diversos, como foto e vídeo dos equipamentos ou serviços contratados) pelo prazo de 10 (dez) anos.

16.7. O proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais ou sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

17.2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste Edital observará as seguintes

FINALIDADES:

17.2.1. A seleção de propostas para que possa haver premiação de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos, materiais e serviços, com o objetivo de ampliar e/ou estruturar a organização, a partir de inscrições apresentadas por organizações, entidades, equipamentos e espaços culturais, formalizados, sediados no Estado de Pernambuco.

17.2.2 A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

17.2.3. A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

17.3. A SECULT/PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo Formulário de Inscrição, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, que Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais).

17.4. A SECULT/PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

17.5. A SECULT/PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

17.6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

17.7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

18. CRONOGRAMA

18.1. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Calendário	Período (2021)
------------	----------------

Lançamento do edital	27 de setembro
Inscrição das propostas	28 de setembro a 11 de outubro
Análise das propostas	14 de outubro a 08 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	Até 16 de novembro
Recursos ao resultado da análise	De 04 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	Até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 27 de novembro
Realização das ações	Até 18 de abril de 2022
Envio de relatório de execução	Até 3 de maio de 2022

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos disponibilizados.

19.2. A Secult-PE se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

19.3. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

19.4. O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

19.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

19.6. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

19.7. O extrato do Edital da homologação do resultado preliminar, recurso e final da seleção e o resultado do recurso serão publicados no Diário Oficial do Estado.

19.8. O presente edital, os anexos, em sua integralidade, bem como o Resultado

Preliminar e o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br), e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e nas redes sociais.

19.9. As cotações devem estar em conformidade com os preços correntes no mercado.

19.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

19.11. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017, de 2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

19.12. O descumprimento parcial ou total do Termo de Compromisso obrigará o contemplado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secult-PE, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

19.13. Entende-se por Editais LAB PE 2020, todos os editais executados pela Secretaria de Cultura de Pernambuco, no ano de 2020 com recursos da lei nº 14.017, de 2020.

19.14. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

19.15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

19.17. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail aquisicaolabpe2@gmail.com e por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

Recife, 27 de setembro de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco